



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requiritante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS À DOAÇÃO PARA AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MOJU, NA FORMA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE MOJU/PA, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE NATALINA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo fornecimento será na forma de parcela/entrega única, conforme demanda apresentada pela Unidade Requiritante.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação diz respeito às ações do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto às famílias vulneráveis cadastradas, por ocasião das festividades natalinas, com a distribuição de brinquedos, como material gratuito.
- 2.2. Também leva em conta a prerrogativa a que se constitui as ações de competência da Secretaria de Assistência, no dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, bem como o princípio básico do § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), donde é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se.
- 2.3. Em época de festas natalinas, entendemos ser imprescindível a aquisição de brinquedos para distribuição entre as famílias cadastradas, pois são distribuídos em confraternizações para as crianças atendidas por esta secretaria nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 2.4. Neste sentido foi concebido o Projeto "Natal Feliz", pensado e desenvolvido intersetorialmente por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com objetivo de promover a distribuição brinquedos, que contribuirão dentro do âmbito da brincadeira e de suas perspectivas para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e emocional das crianças atendidas pela rede socioassistencial.
- 2.5. Destarte, o objetivo essencial da realização do Projeto "Natal Feliz" é o de promover por meio da ludicidade e da brincadeira oficinas mediadoras do processo ensino aprendizagem, tendo como vertente a concretude e o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao processo educativo e a formação humana em sua integridade pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o "brincar" como aporte no desenvolvimento infantil.
- 2.6. O brinquedo assume um papel importante na construção de vida da criança, visto que os objetos têm força motivadora, pois auxiliam na transposição do mundo real para um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

universo imaginário, permitindo que elas atuem de forma diferente em relação ao que vêem. É durante o faz-de-conta que o desenvolvimento pode alcançar níveis mais complexos - isso graças a possibilidade de interação entre as crianças/adolescentes dentro de uma situação que envolve a negociação de regras de convivência.

- 2.7. A questão do brincar é tão séria, que um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança diz que: "Toda criança tem direito à alimentação, habitação, recreação e assistência médica!". Sugere-se que toda pessoa em especial, pais e profissionais que fazem parte da formação de uma criança, tenham em mente o quanto é importante repensar na forma de apresentar, oferecer, ou proporcionar certo brinquedo ou uma brincadeira à criança, avaliando o que poderá lhe proporcionar.
- 2.8. É o Natal, portanto, uma oportunidade de proporcionar às nossas crianças e adolescentes o reconhecimento de seus avanços, conquistas e construções, rompendo com as vulnerabilidades sociais da cidadania fragilizada, entende-se que ações pontuais como a realização do projeto "Natal Feliz", contribuem para a valorização, autonomia e protagonismo infanto-juvenil.
- 2.9. Considerando que o trabalho essencial da rede sócio assistencial é o de promover o fortalecimento de vínculos e o afastamento de indivíduos e famílias das fragilidades sociais, partindo do pressuposto da prevenção, estímulo, incentivo, protagonismo e elevação da autoestima.
- 2.10. Considerando que a distribuição gratuita dos brinquedos não é um fim em si mesmo, pois, os mesmos serão utilizados dentro dos equipamentos e da rede intersetorial por meio do desenvolvimento de oficinas, projetos, gincanas e atividades lúdicas, com o objetivo de promover espaços onde o "brincar" contribua para o desenvolvimento integral de nossas crianças e adolescentes.
- 2.11. Considerando que o Natal, sendo uma das maiores festas de nosso calendário, representa a unidade entre as pessoas pelo desejo mútuo de um futuro melhor com novos sonhos, perspectivas e realizações. Sendo um momento de confraternização que se materializa culturalmente pela troca de presentes e recordações.
- 2.12. Diante deste exposto salientamos a importância desta ação social intersetorial, pensando que por meio da distribuição gratuita de brinquedos para nossas crianças e adolescentes promoveremos um momento de interação, alegria e reconhecimento, demonstrando à comunidade a importância da valorização do universo infanto-juvenil.
- 2.13. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme requisitos e diretrizes do Termo de Referência, para atendimento de demanda da Unidade Requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Geral produtos/materiais e quantitativos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Bola de futebol de vinil tipo bico de jaca diversas cores, c/ textura em relevo desenhado a bola, acompanhando tampa para ventil. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	4.000
2	Boneca similar Barbie, cabelos longos, com roupa e sapato. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000
3	Carro de plástico, modelo caminhão boiadeiro c/ carroceria em plástico, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

4	Carro de plástico, modelo furgão ou caminhonete c/ carroceria em plástico fechado, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	3.000
5	Kit mobília de casa em miniatura, composto por ambientes diversos, material em plástico colorido, atóxico. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000

- 3.2. Os produtos deverão ser de boa procedência e qualidade, atóxico, estar registrado e regulamentado junto ao INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. **A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos produtos, tais como:** produtor, marca procedência, número de registro junto à INMETRO (no que couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- 3.4. A proponente deverá **declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (Doze) meses, a contar da data da entrega**, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 3.5. Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.
- 3.6. **O prazo de garantia para os produtos deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses**, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 3.7. Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
- 3.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 3.9. As embalagens dos produtos devem ser adequadas à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.
- 3.10. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais ofertados.
- 3.11. **O julgamento do objeto será por Item Unitário (Menor Preço).**
- 3.12. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a virgula, as demais não serão consideradas.
- 3.13. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.14. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo integral, em fornecimento único, a sere demandado de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, em atendimento ao evento natalino de 2022 promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- 4.1. **A vigência contratual será de 60 (Sessenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados em entrega única, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (Dez) dias para a entrega dos produtos**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **Caso os produtos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 07 (Sete) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.5. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.6. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.8. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.9. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.10. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo indicados pelo Setor Contábil, conforme prévia consulta das Unidades Requisitantes, considerando o valor estimado do objeto e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

ORGÃO: 16 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 1.001-Recursos Humanos

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO E VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como demais referências de preço de licitações de outras municipalidades, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento:** Menor Preço por Item Unitário, na forma da tabela referência abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Bola de futebol de vinil tipo bico de jaca diversas cores, c/ textura em relevo desenhado a bola, acompanhando tampa para ventil. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	4.000	R\$ 8,73	R\$ 34.906,67
2	Boneca similar Barbie, cabelos longos, com roupa e sapato. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000	R\$ 7,94	R\$ 39.687,50
3	Carro de plástico, modelo caminhão boiadeiro c/ carroceria em plástico, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.890,00
4	Carro de plástico, modelo furgão ou caminhonete c/ carroceria em plástico fechado, colorido, quatro rodas. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	3.000	R\$ 7,53	R\$ 22.582,50
5	Kit mobília de casa em miniatura, composto por ambientes diversos, material em plástico colorido, atóxico. Embalagem com marca do fabricante e selo do INMETRO.	Und	5.000	R\$ 7,99	R\$ 39.966,67
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 162.033,33

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos do Processo Administrativo.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) contrato(s) será realizado pela servidora **Sra. Grazyela de Cássia Dias Cardoso**, ocupante do cargo de **Coordenadora das Proteções Básica e Especial**, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do(s) futuro(s) contrato(s) deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em serviços atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por serviços inadequados ou inexecuções contratuais.

12.2. A Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- 13.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:
- a) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que possuem **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**.
 - b) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados estão **registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA**, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
 - c) **Declaração de Adimplência**, expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: **scomprasmoju@gmail.com**, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.
- 13.2. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa.

Moju/PA, 16 de Novembro de 2022.

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda